



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br)- Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **PORTARIA Nº. 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

*Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 \(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó\)](#), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 17/08/2021 sob o número 7.269/2021, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde, na qual é relatado que a concessão da licença ao servidor não encontra óbice no âmbito daquela Pasta;

E CONSIDERANDO, por fim, a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento do pedido,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 2015](#), licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, ao servidor efetivo **Flávio de Souza Portilho** (MaSP: 433; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Caparaó, 15 de setembro de 2021.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.